



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 125/2022  
Processo n.º: 347 – PLCEX 096/2022  
Assunto: Contratação Temporária

**P A R E C E R**

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 096/2022, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Arquiteto, para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar nº 2.635/1990, sendo o prazo da contratação de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da mesma Lei Complementar, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

A Mensagem Justificativa aponta que o cargo de arquiteto está vago, após exoneração de servidora. Salienta a necessidade da contratação, tendo em vista a crescente demanda de projetos, comissões e fiscalizações em relação ao quadro reduzido de profissionais, sendo que a SMOP conta com apenas 02 arquitetos. Informa que a contratação será realizada através de processo seletivo simplificado.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de outubro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> Ana Paula Machado – PTB  
1ª Secretária

Ver. Sergio Souza  
PSB

Ver. Camila Oliveira – Republicanos  
Suplente

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**